



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadoras) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.881.764/0001-33 - LABORATORIOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA

Item Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
32 CACHIMBO VETERINÁRIO	UNIDADE	R\$ 168,7900	R\$ 1.181,5300
Modelo			
Fabricante: LAOMAMM			
Marca: LAOMAMM			
71 FILTRO AR	UNIDADE	R\$ 71,3500	R\$ 570,8000
Modelo			
Fabricante: AGROZ			
Marca: AGROZ			
141 POTE VIDRO	UNIDADE	R\$ 2,3000	R\$ 552,0000
Modelo			
Fabricante: AGROZ			
Marca: GLAS			
Fabricante: GLAS			
Modelo			
Fabricante: GLAS			
diâmetro 63 mm, altura 89mm.			

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pote de vidro redondo com tampa metálica 63mm, volume 180ml, Versão: 180ML

Total do Fornecedor: R\$ 2.304,3300

3. ORGAO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupancireta - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS



Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
--	--

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Instituto Federal
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Vicente do Sul

INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FEV 2016/2020



8.3. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Pregos, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

Sérgio Luiz Costa

00.881.764/0001-33 - LABORATÓRIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA

LABORATÓRIUS EQUIP. E PROD. LTDA

SÉRGIO LUIZ COSTA / GTE. VENDAS

MG 3.050.764

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordernador de Despesa
Diretor Geral
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
41	CARTUCHO DEIONIZADOR	FILTRO	11	R\$ 99,9300	R\$ 1.099,2300

44	CARTUCHO DEIONIZADOR	FILTRO	12	R\$ 45,9900	R\$ 551,8800
----	----------------------	--------	----	-------------	--------------

Modelo: SR
Fabricante: SR
Versão: 20"
Filtros

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho deionizador para sistema de purificação de água, 20 polegadas, descartável. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 20 dias. Garantia: 12 meses. Marca / Fabricante / Modelo: SR Filtros

67	FILME EMBALAGEM	UNIDADE	15	R\$ 2.665,4300	R\$ 39.981,4500
----	-----------------	---------	----	----------------	-----------------

Modelo: SR
Fabricante: SR
Versão: 10"
Filtros

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho filtração 5 micras para sistema de purificação de água, 10 polegadas. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 20 dias. Garantia: 12 meses. Marca / Fabricante / Modelo: SR Filtros / 10".

220	TEMPORIZADOR	UNIDADE	25	R\$ 124,4100	R\$ 3.110,2500
-----	--------------	---------	----	--------------	----------------

Modelo: SR
Fabricante: Lonax
Versão: 12
x

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme agrícola em PVC transparente, medindo 12,0 m x 100 m, espessura de 150µ. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 20 dias. Garantia: 12 meses. Marca / Fabricante / Modelo: Lonax / 12 x 100.

220	TEMPORIZADOR	UNIDADE	25	R\$ 124,4100	R\$ 3.110,2500
-----	--------------	---------	----	--------------	----------------

Modelo: SR
Fabricante: G20
Versão: Analógico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Temporizador analógico com 2 entradas para tomada; funciona em 110V ou 220V; programação de 15 em 15 minutos, 7 dias por semana. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 20 dias. Garantia: 12



278	DOSADOR QUÍMICO	UNIDADE	4	R\$ 1.212,7900	R\$ 4.851,1600
Versão: DCL					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dosador de cloro, de passagem, pressão máxima de operação 2,25 kgf/cm² ou 32psi, dissolução máxima de cloro estabilizado de 36 g/h, entrada e saída de 1 e 1/2 polegadas, dimensões (comprimento X largura X altura) de 16 x 22 x 38 cm. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 20 dias. Garantia: 12 meses. Marca / Fabricante: Nautilus					
303	CORREIA	UNIDADE	3	R\$ 16,5500	R\$ 49,6500
Versão: A					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Correia em V A45 para motor do chupim do silo de ração. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 20 dias. Garantia: 12 meses. Marca / Fabricante: Rexon / A - 45.					
Total do Fornecedor: R\$ 49.643,6200					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS



IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
---	--	--	--

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



GESTÃO 2016/2020

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



GESTÃO 2016/2020

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.
- 6.4. São obrigações da Contratada:**

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



GESTÃO 2016/2020

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA



GESTÃO 2016/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Campus
Farroupilha
São Vicente do Sul

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa
David Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
68 FILME EMBALAGEM	UNIDADE	14	R\$ 390,0000	R\$ 5.460,0000
Marca: NORTE				
Fabricante: NORTE				
Modelo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme agrícola em PVC transparente, medindo 2,20 m x 100 m, espessura de 120µ.				
111 MICROTUBO	UNIDADE	450	R\$ 1,7100	R\$ 769,5000
Marca: NAANDANAIN				
Fabricante: NAAN				
Modelo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microtubo Spaghetti PVC flexível, 3 x 5 mm.				
305 RECIPIENTE LABORATÓRIO	UNIDADE	100	R\$ 175,0000	R\$ 17.500,0000
Marca: IRRIZOM				
Fabricante: IRRIZOM				
Modelo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombona plástica azul de 200 litros.				
Versão: 240L				
Total do Fornecedor: R\$ 23.729,5000				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
---------	----------

Rua 20 de Setembro, nº 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone: (55) 3257-4116
Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br



**INSTITUTO
FEDERAL**
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.ai@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - Km 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - Km 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erchim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - Km 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@ifarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro



Belém CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	
Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



INSTITUTO
FEDERAL
FARROUPILHA
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduita do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduita do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

IRRIZOM IRRIGAÇÃO ZONA DA MATA LTDA
CNPJ: 04.225.242/0001-34
INS. EST.: 713.111.036.00-87
VICOSA-MG
CEP: 36570-000

IRRIZOM IRRIGAÇÃO ZONA DA MATA LTDA
04.225.242/0001-34 - IRRIZOM IRRIGAÇÃO ZONA DA MATA LTDA

Carlos Henrique Ramalho Ferenc
Engenheiro Agrícola
TEL.: 31-8492-2840-VIVO
becarizom@gmail.com

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 07

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.303.851/0001-52 - JOSE EURICO BRAGA CORREA				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
155	SÊMEN ANIMAL	DOSE(S)	310	R\$ 66,5000
Versão: Alta				
Modelo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA HOLANDESA, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PURO (GRAU SANGÜÍNEO)				
156	SÊMEN ANIMAL	DOSE(S)	80	R\$ 38,9000
Versão: Alta				
Modelo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA JERSEY, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO				
192	DETERGENTE	BOMBONA 20,00 L	12	R\$ 242,9000
Versão: Dose genética				
Modelo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO/ÁCIDO FLUORÍDICO/ÁCIDO SULFÚRICO/ AROMA INODOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO				
Total do Fornecedor:				R\$ 26.641,8000

3. ORGAO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
---------	----------



IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro



IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxxaritado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
	Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduita do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizará-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduita do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

07.303.851/0001-52 - JOSE EURICO BRAGA CORREA

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa



INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 09

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, N°2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificação(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33	CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	22	R\$ 2.411,5800	R\$ 53.054,7600
35	CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	25	R\$ 177,4300	R\$ 4.435,7500
53	CORREIA MOTOR	UNIDADE	23	R\$ 10,1700	R\$ 233,9100
54	CORREIA MOTOR	UNIDADE	23	R\$ 25,4400	R\$ 585,1200
55	CORREIA MOTOR	UNIDADE	23	R\$ 14,2400	R\$ 327,5200



Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Correia para roçadeira tratorizada, 1ª linha, tipo "V", C51.	74	PEÇA	74	COMPONENTE	ROLO	52	R\$ 47,0000	R\$ 2.444,0000
Marca: Kala													
Fabricante: Kala													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de nylon 2,4 mm para cortador de grama, rolo com 190 metros.	114	ÓLEO COCO	114			119	R\$ 9,8500	R\$ 1.172,1500
Marca: Collins													
Fabricante: Collins													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo desengripante Spray 300 ml.	135	PNEU CARRINHO MÃO	135			102	R\$ 19,1400	R\$ 1.952,2800
Marca: Worker													
Fabricante: Worker													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 3,25 - 8, para carro de mão, com dados e identificação do fabricante.	187	CAPACETE SEGURANÇA	187			63	R\$ 14,7300	R\$ 927,9900
Marca: Worker													
Fabricante: Worker													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Capacete de segurança branco com carneira, tipo aba frontal, classe b, injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poliéster, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abatedor de ruído, com ajuste de tamanho através de regulagem simples, com tira absorvente de suor. Proteção da cabeça em atividades que haja risco de impacto ou penetração, provenientes de queda de objetos e choques elétricos. Cor: branco. C.A. 31469	198	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	198		271	R\$ 3,0000	R\$ 813,0000	
Marca: Worker													
Fabricante: Worker													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita isolante em rolo com largura de 19mm e comprimento de 20m; para uso geral; indicado para instalações elétricas; fabricada em composto de pvc que não propaga fogo; dorso vinílico com excelente resistência mecânica; garantia de 12 meses.	201	GARRAFA TÉRMICA	201			16	R\$ 24,4900	R\$ 391,8400
Marca: Obba													
Fabricante: Obba													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa térmica revestida de plástico, Capacidade 5 litros.	274	FOICE	274			42	R\$ 19,1800	R\$ 805,5600
Marca: Tramontina													
Fabricante: Tramontina													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Foice, lâmina de aço, cabo de madeira, tamanho 150cm.	314	TORQUES	314			9	R\$ 93,1800	R\$ 838,6200
Marca: São Romão													
Fabricante: São Romão													
Modelo	/	Versão: Não	se	Aplica	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torques para Cascos Bovinos e Equinos 14".								
Marca: São Romão													
Fabricante: São Romão													
Total do Fornecedor: R\$ 67.982,5000													

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE
Endereço	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br

Rua 20 de Setembro, nº 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - RS

Fone: (55) 3257-4116 (55) 3257-4118
Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br



IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupancireta - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO	

VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
-----------------------	--

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



INSTITUTO
FEDERAL
FARROUPILHA
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS



INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa



INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.257.026/0001-73 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17 BANDEJA	UNIDADE	187	R\$ 17,1000	R\$ 3.197,7000
18 BANDEJA	UNIDADE	204	R\$ 18,1000	R\$ 3.692,4000
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 200. Volume da célula: 18 cm3.				
18 BANDEJA	UNIDADE	204	R\$ 18,1000	R\$ 3.692,4000
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 200. Volume da célula: 18 cm3.				
93 ISOLADOR PINO	UNIDADE	500	R\$ 0,6500	R\$ 325,0000
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 162. Volume da célula: 31cm3.				
93 ISOLADOR PINO	UNIDADE	500	R\$ 0,6500	R\$ 325,0000
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 162. Volume da célula: 31cm3.				
94 ISOLADOR ELÉTRICO	UNIDADE	57	R\$ 18,0000	R\$ 1.026,0000
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 200. Volume da célula: 18 cm3.				
94 ISOLADOR ELÉTRICO	UNIDADE	57	R\$ 18,0000	R\$ 1.026,0000
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 200. Volume da célula: 18 cm3.				
150 SACO	UNIDADE	229	R\$ 14,7900	R\$ 3.386,9100
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 200. Volume da célula: 18 cm3.				
150 SACO	UNIDADE	229	R\$ 14,7900	R\$ 3.386,9100
Modelo: JKS Fabricante: JKS Número de células: 200. Volume da célula: 18 cm3.				

Rua 20 de Setembro, nº 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - RS
Fone: (55) 3257-4116 (55) 3257-4118
Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br



INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br	
RS 218 - KM 5 - Indúbricas CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO
Rua Fáblio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA
Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4. comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul

GESTÃO 2016/2020



- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

10.257.026/0001-73 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI



GESTÃO 2016/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item Descrição				Unidade de Fornecimento		Quantidade		Valor Unitário		Valor Global	
19	BASTÃO	IDENTIFICAÇÃO	ANIMAL	UNIDADE	24			R\$ 10,4900		R\$ 251,7600	
Versão: 8704											
Modelo											
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão Marcador de Cera Raideix, em cartucho plástico tipo batom, Vermelho											
20	BASTÃO	IDENTIFICAÇÃO	ANIMAL	UNIDADE	24			R\$ 10,4700		R\$ 251,2800	
Versão: 8699											
Modelo											
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão Marcador de Cera Raideix, em cartucho plástico tipo batom, Azul.											
51	COMEDOURO			UNIDADE	41			R\$ 21,1800		R\$ 868,3800	
Versão: 8699											
Modelo											
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão Marcador de Cera Raideix, em cartucho plástico tipo batom, Azul.											
66	ESTRADO MODULAR			UNIDADE	300			R\$ 11,0000		R\$ 3.300,0000	
Versão: 8699											
Modelo											
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estrado modular em polietileno de alta densidade (PE - AD), cor branco, dimensões de 50 cm x 25 cm x 2,5 cm, com encaixe macho/fêmea, capaz de suportar no mínimo 10 ton/m² sem deformar, anti-derrapante, podendo suportar temperaturas negativas sem ruptura e higienização com vapor. Similar ou superior a Plastrotec.											
221	TENSÍMETRO ORTODONTICO			UNIDADE	10			R\$ 215,0000		R\$ 2.150,0000	
Versão: 8699											
Modelo											
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estrado modular em polietileno de alta densidade (PE - AD), cor branco, dimensões de 50 cm x 25 cm x 2,5 cm, com encaixe macho/fêmea, capaz de suportar no mínimo 10 ton/m² sem deformar, anti-derrapante, podendo suportar temperaturas negativas sem ruptura e higienização com vapor. Similar ou superior a Plastrotec.											



Fabricante: HIDROSENSE		Modelo /	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensímetro analógico de 40cm com leitura de 0 a 100kpa com vacuômetro substituível, ponta de cerâmica resistente	Versão: Tensímetro Analógico	40cm
Marca: ZEBU	Fabricante: ZEBU	Modelo	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletroficator de Cerca de Alto Poder Automático; Alimentação: 127V/220V Automático; Raio de Ação: 3.500 metros; Tensão de saída sem carga: 11 kV; Intervalo entre Pulsos Regulável: 1,05 a 2,1 segundos; Energia Acumulada: em 220V = 3,9 Joules; Energia Acumulada: em 127V = 5 Joules; Consumo de Energia Elétrica: em 220V = 0,15kW/dia; Consumo de Energia Elétrica: em 127V = 0,09 kW/dia; Com Regulagem de Cadência; Com proteção contra sobrecarga de rede; Desviador interno de raios de baixa intensidade; Exige no mínimo 2 hastes para aterramento; Produto Certificado Conforme NBR NM IEC60335; Similar a Zebu ZK80.	Versão: ZK80	
304 PEÇA /	COMPONENTE	UNIDADE	6	R\$ 1.996,9900	R\$ 11.981,9400
Equipamento Agrícola					
Marca: COURO	Fabricante: COURO	Modelo /	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arreio completo para montaria, composto por: - basto em couro de serviço com bastela em feltro; - carona em couro com feltro; - barrigueira de cincha de cordão de nylon; - barrigueira de sobrecincha de cordão de nylon; - travessão de cincha em couro; - par de lora para estribo em couro com fivela de ajuste; - xergão em lã; - cabecada com testeira e ajuste lateral de fivela; - par de rédeas lisas em couro; - par de estribo inox de assentamento chato; - freio duro com bocal de ferro e perna em inox.	Versão: Arreio completo para Montaria FORTE FORTE	
315 PEÇA /	COMPONENTE	UNIDADE	10	R\$ 502,9900	R\$ 5.029,9000
Equipamento Agrícola					
319 PEÇA /	COMPONENTE	UNIDADE	7	R\$ 221,7900	R\$ 1.552,5300
Equipamento Agrícola					
Marca: WALMUR	Fabricante: WALMUR	Modelo /	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: jogo de Rínetas em Estojo com 6 pcs de Ago Inox Constituído de um cabo, um estojo com zíper.	Versão: 2387	
332 FITA METRICA DE ARTIFICIE	UNIDADE	7	R\$ 71,0000	R\$ 497,0000	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descorneador Mochador, Modelo T em Ago e Acabamento Bicromatizado					
332 FITA METRICA DE ARTIFICIE	UNIDADE	7	R\$ 71,0000	R\$ 497,0000	
Marca: WALMUR	Fabricante: WALMUR	Modelo /	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita para medir perímetro escrotal, que permite medir a circunferência escrotal que é utilizada como indicadora de precocidade sexual, tamanho dos testículos e produção de sêmen; comprimento de 80cm. Similar a Fita para medir perímetro escrotal (Walmur).	Versão: 2341	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita para medir perímetro escrotal, que permite medir a circunferência escrotal que é utilizada como indicadora de precocidade sexual, tamanho dos testículos e produção de sêmen; comprimento de 80cm. Similar a Fita para medir perímetro escrotal (Walmur).					
Total do Fornecedor: R\$ 33.834,6300					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS



Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br	
BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS
Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI
RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA
Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL



	E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
--	---

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE
CPF 031.242.219
RG 33.900-81

10.596.399/0001-79 - ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016

10.596.399/0001-79
Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP
R. Francisco José Leite, 50 - Fundos
Forquilha - SC
São José - SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
 (Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 13

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

11.042.902/0001-07 - INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
Item	Descrição	Unidade de Forneçimento	Quantidade
211	PEÇA LABORATÓRIO	EQUIPAMENTO	12
			R\$ 709,0000
			R\$ 8.508,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ph-metro portátil com características mínimas: Precisão relativa de mv 1 resolução de mv 1 precisão relativa de ph 0.01 Resolução de ph 0.01 fornecimento de energia 4 aaa batteries 1.5 v precisão De temperatura " c 0.5 variação de temperatura " c 0.0 ... 100.0 resolução de Temperatura " c 0.1 tela Il free disk space 30 datasets ambiente de Operação 0 ... 40 " c; 5 ... 80 % rel. humidity (not cond.) Calibração Il. 2 point, 3 Predetermined buffer groups faixa de mv -1999 ... 1999. faixa de ph 0.00 ... 14.00 Faixa de temperatura 0.0 ... 100.0 (" c) breve descrição medidor de nível de Entrada para medir ph e mv/orp			
Modelo Marca: INSMART Fabricante: INSMART			
Versão: phmaster			
Total do Fornecedor: R\$ 8.508,0000			

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS



INSTITUTO
FEDERAL
Campus
Farroupilha

São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	IF FARROUPILHA CAMPUS DE CASTILHOS	IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA
Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.ai@iffarroupilha.edu.br	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupancirê - Distrito de São João do Barro Préto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br

Rua 20 de Setembro, nº 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - RS
Fone: (55) 3257-4118 (55) 3257-4118
Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br



INSTITUTO
FEDERAL
FARROUPILHA
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
--	---

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Instituto
Federal
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

11.042.902/0001-07 - INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

[Assinatura]

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa



MINISTERIO DA EDUCACAO
SECRETARIA DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda trançada chata (para cabresto), 100% poliéster, bitola de 16mm, em carretel com 200m		329	REFRATÔMETRO	UNIDADE	6	R\$ 1.119,1400	R\$ 6.714,8400
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refratômetro Analógico Portátil que utiliza uma fonte de luz externa (por exemplo: luz solar) para detecção visual da escala de °Brx; composto por placa superior, para controle de iluminação, parafuso para calibrção, prisma de entrada de luz; para precisão da medida, anel de ajuste para ajuste de imagem, ocular para observação; faixa de medição: 0 a 32° Brx, precisão: 0,2° Brx, temperatura de referência: entre 10°C e 30°C, dimensões aproximadas: 203 x 85 x 55 mm e peso aproximado: 319g.		Total do Fornecedor: R\$ 24.976,0500					

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Endereço	Unidade
RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarrroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE
Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarrroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarrroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarrroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS
Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarrroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

Rua 20 de Setembro, nº 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
 Fone: (55) 3257-4116 (55) 3257-4118
 Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br
 C1-M-52.18.044
 CPT-18.20.58-68
 SÓCIO GERENTE
 Larcio de Jesus Rodrigues

Arquiseo de Jesus Rodriguez
SÓCIO GERENTE
CPL-1820256-68
C1-M-5219044



Instituto Federal
Farrroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARRROUPILHA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarrroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem da pesquisa de preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:



6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



INSTITUTO
FEDERAL
FARROUPILHA
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
Tarcísio de Jesus Rodrigues
SÓCIO-GERENTE
CPF-778.320.356-68
CI-M-5.219.044

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

TECA Tecnologia e Comércio Ltda

R. Claudio Manoel da Costa, 33
Ouro Preto - CEP 37.200-000

LAVRAS MG

Rua 20 de Setembro, nº 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - RS
Fone: (55) 3257-4116 (55) 3257-4118
Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br



Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul

GESTÃO 2016/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, N.º 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

11.945.444/0001-16 - ESTOPARIA RIO SANTA EIRELI	
Item Descrição	267 TRAPO DE TECIDO
Marca: RIO	ESTOPARIA
Fabricante: ESTOPARIA	
Modelo	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trapo de pano costurado para mecânico.	
Total do Fornecedor: R\$ 196,0000	
Valor Global	R\$ 196,0000
Valor Unitário	R\$ 3,5000
Quantidade	56
Valor Unitário	R\$ 3,5000
Valor Global	R\$ 196,0000
Versão: TRAPO	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	
RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br	
Endereço	
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	
Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS	



Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarrroupilha.edu.br	
BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguarí - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS JAGUARI
RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS
Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS PANAMBI
RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA
Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100	IF FARRROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizará-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- ## 8. CONDIÇÕES GERAIS
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

11.945.444/0001-16 - ESTÓPARIA RIO SANTA EIRELI

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral
Ordenador de Despesa